



14 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 386/ 2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARAISÓPOLIS E CARLI BATISTA
DOS SANTOS FILHO PARA FINS
NELE INDICADOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a Sr.^a **Marlene Carvalho**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Carli Batista dos Santos Filho**, inscrita no CNPJ nº 31.564.729/0001-14, com sede à Rua Pirapuã, n.º 71, Jardim Karaiba, Município de Uberlândia/MG representada pelo Sr. **Carli Batista dos Santos** portador do CPF nº 009.160.371-42 em decorrência da RATIFICAÇÃO do **Processo nº 314/2022, Inexigibilidade nº 021/2022**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a contratação da banda “Santa Tereza”, representada pela empresa Carli Batista dos Santos Filho representante exclusiva da Banda Santa Tereza para apresentação no Réveillon 2022/2023, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022, com início às 22 horas e com a duração de 04 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário em conta, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do CONTRATANTE

- a). Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b). Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.



15 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c). Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada para a realização de reparos nos equipamentos;
- d). Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do CONTRATANTE:

- a) O Contratante fica responsável por toda a segurança do evento;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- c) O Contratante é responsável por fornecer estrutura de palco, aparelhagem para sonorização, aparelhagem para iluminação, de acordo com o *rider* técnico da banda.
- d) O Contratante deverá fornecer 01 (um) camarim para a equipe da Contratada.
Obs.: O Camarim deve estar pronto aproximadamente 02 horas antes do show, possuir chave ou cadeado com acesso restrito exclusivamente aos artistas, seus músicos e produção.
- e) O Contratante é responsável, ainda, por providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do espetáculo;

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da banda “Santa Tereza” no dia e no local determinado pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados.
- b) Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação, transporte dos integrantes da banda, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

- a) No caso de não apresentação da Contratada em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, ocorrerá a designação de **nova data para a realização do show**, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA.
- b) Caso o serviço não seja prestado, o valor pago de forma antecipada será devolvido ao contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devidamente corrigidos pela tabela de atualização monetária da Contadoria Geral do TJMG, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 - ficha 778.**



16 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG- CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO - CONTRATADA

Carli Batista dos Santos Filho

CPF nº 009.160.371-42

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



17 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022

PROCESSO Nº 314/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO**

OBJETO: Contratação da banda “Santa Tereza”, representada pela empresa Carli Batista dos Santos Filho representante exclusiva da Banda Santa Tereza para apresentação no Réveillon 2022/2023, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022, com início às 22 horas e com a duração de 04 horas.

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 - ficha 778.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

VIGÊNCIA: 28/02/2023

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 16/12/2022.

**Kátya Lisboa de Mendonça
Supervisora de Licitações**